



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 124/1971

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na quantia de CR\$ 6.664,78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de CR\$ 6.664,78m (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), destinados a fazer face às despesas previstas na Lei nº. 93/71, de 22 de Junho de 1971.

§ ÚNICO – Na hipótese dos recursos deste artigo ser verificarem insuficientes, fica o Executivo Municipal autorizado a suplanta-los até o limite dos percentuais fixados nas letras “a” e “b” do artigo 1º, da Lei nº. 93/1971.

ART. 2º. – Como recursos para atendimento das despesas previstas no artigo 1º, em seu § único, o Executivo Utilizar-se-á dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

ART. 3º. – O Poder Executivo baixará as normas complementares sobre os casos omissos na presente Lei.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 14 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 49/1971.

Autor: Executivo Municipal.